



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº678/2005
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS QUE ESPECÍFICA, EFETUADAS COM AMPARO DA LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 12 DE JANEIRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Para atender necessidades prementes e evitar que serviços públicos disponibilizados à população em geral sofram solução de continuidade, fica autorizado o Poder Executivo, em caráter excepcional, a proceder prorrogações das contratações temporárias de pessoal efetuadas com amparo na Lei Municipal n.º 603, de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações, por até 06 (seis) meses, até que sejam ultimados os procedimentos legais pertinentes à conclusão das etapas do Concurso Público realizado pelo Município em novembro de 2005.

Art. 2.º Para fins do artigo anterior considera-se de caráter excepcional, por até 06 (seis) meses, a prorrogação das contratações a seguir especificadas:

I - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Meio Ambiente:
03 Calceteiros
02 Operadores de Máquinas
02 Auxiliares Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

II - Secretaria de Educação e Cultura:

02 Agentes Administrativos
07 Cozinheiras
10 Inspetores de alunos
15 Auxiliares de Serviços Gerais
16 Professores I
07 Professores II (1ª a 4ª série)
01 Psicóloga
01 Assistente social
02 Orientadores Pedagógicos
02 Orientadores Educacionais
02 Inspetores Escolares
02 Auxiliares de Secretaria
01 pedagogo

II.a – CRECHE MUNICIPAL:

11 Professores II - Educação Infantil
07 Auxiliares de Professoras
03 Auxiliares de Berçários
03 Auxiliares Serviços Gerais
02 Auxiliares de Cozinha
01 Cozinheiro
01 nutricionista.

III - Secretaria de Turismo:

02 Agentes Administrativos

IV - Secretaria de Saúde:

01 - Endocrinologista
01 Médico Dermatologista
05 Médicos Emergencistas
01 Médico Oftalmologista
01 Cirurgião Bucomaxilo Facial
01 Médico Radiologista
20 Médicos Plantonistas
01 Médico Veterinário
01 Telefonista



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

V - Secretaria de Trabalho e Ação Social:

03 Coveiros
06 Psicólogos
08 Assistente Social

VI – Secretaria de Governo:
110 Guardas Municipais

Art. 3º - Fica ainda autorizada a prorrogação, por até 12 (doze) meses, das contratações temporárias de vigias, nas lotações e quantitativos previstos na Lei Municipal 605, de 04 de fevereiro de 2005, na forma abaixo descrita:

I – Secretaria de Educação e Cultura:
30 Vigias

II – Secretaria de Saúde:
34 Vigias

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguaba Grande, 29 de dezembro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-